



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, DO LOTE ÚNICO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão gerenciador</b>                              | Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE                                                                                                                                                                                              |
| <b>Modalidade</b>                                     | Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) para Registro de Preços                                                                                                                                                              |
| <b>Objeto</b>                                         | Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único, destinados ao Kit Enxoval da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE |
| <b>Critério de julgamento</b>                         | Menor preço global, do Lote Único                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor total estimado</b>                           | R\$ 29.377,50 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)                                                                                                                                                    |
| <b>Base normativa</b>                                 | ETP nº 16/2026; PCA nº 75/2026; Lei Municipal nº 331/2026; Lei Federal nº 14.133/2021                                                                                                                                                      |
| <b>Plataforma eletrônica</b>                          | BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )                                                                                                                                                     |
| <b>Envio das propostas</b>                            | a partir da divulgação deste Edital até às 09:00h do dia 23/09/2026                                                                                                                                                                        |
| <b>Abertura da sessão pública (disputa)</b>           | 28/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                |
| <b>Agente de Contratação</b>                          | Carla Celian Gomes Cardoso Santos                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Autoridade competente / ordenadora de despesas</b> | Edivaliane Maciel Chagas — Secretária Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único composto por 02 (dois) itens, destinados à composição do Kit Enxoval fornecido pelo Município de Divina Pastora/SE às gestantes e aos recém-nascidos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II (dispensa em razão do valor), pelos arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Os quantitativos constantes deste Edital e de seus Anexos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **1.4. Quadro de itens**

| Lote/Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|
| Único/01  | Nebulizador portátil com máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas para adulto e infantil, elásticos reguláveis, compressor, micronebulizador, extensão, filtro de ar, manual em português, garantia mínima de 12 meses e regularização sanitária aplicável, conforme Anexo I | Un.   | 150  | 139,62         | 20.943,00      |
| Único/02  | Termômetro digital clínico para uso axilar e oral, escala de até 45 °C, alarme sonoro, memória da última medição, desligamento automático, embalagem individual, garantia mínima de 12 meses e regularização sanitária aplicável, conforme Anexo I                            | Un.   | 150  | 56,23          | 8.434,50       |

**Valor Global Estimado:** R\$ 29.377,50 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE**

- Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XLI (não aplicável — modalidade dispensa), 8º (agente de contratação), 23 (estimativa de preços), 72 e 74/75 (contratação direta), 82 a 86 (SRP), 155 a 163 (sanções) e 176 (aviso de contratação direta no PNCP).
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado a ME/EPP).
- Decreto Municipal de regulamentação do SRP e da dispensa eletrônica, se houver; subsidiariamente, Decreto Federal nº 11.462/2023.
- Orientações do TCU quanto à motivação da escolha da contratação direta, à pesquisa de preços (art. 23) e à publicidade dos atos no PNCP.
- Orientações do TCE/SE quanto ao envio de informações da contratação direta aos sistemas de controle externo e à publicidade no Portal de Transparência.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, tais como: (i) autor do anteprojeto/projeto básico ou termo de referência, quando a licitação versar sobre obra ou serviço; (ii) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, sócio ou empregado; (iii) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção vigente; (iv) servidor ou dirigente do órgão contratante.

3.3. A participação no Lote Único será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas do art. 49 da mesma Lei, aplicando-se ainda, no que couber, os critérios de desempate previstos na legislação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico na plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de contratação direta.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para a totalidade dos itens do Lote Único, com descrição dos produtos, marca, fabricante, modelo, valores unitários e valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

data de abertura da sessão pública. A proposta ajustada deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que identifique a marca, o fabricante e o modelo e permita verificar a conformidade de todos os produtos do Lote Único.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Na data e horário indicados neste Edital, o sistema disponibilizará as propostas recebidas para análise do Agente de Contratação, que verificará a conformidade de todos os itens do Lote Único com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, mantidos os valores unitários para controle, registro, fornecimento e pagamento.

6.2. Será desclassificada a proposta que não contemple todos os itens e quantitativos do Lote Único, contenha vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas, apresente valor global ou preço unitário superior ao orçamento estimado, preço manifestamente inexequível ou não venha a comprovar sua exequibilidade quando exigido.

6.3. Poderá haver etapa de envio de lances sobre o valor global do Lote Único, quando prevista na plataforma utilizada, observadas as regras de redução sucessiva, o intervalo mínimo entre os lances e as demais condições operacionais do sistema.

6.4. Encerrada a etapa competitiva (quando houver) ou concluída a análise das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem prejuízo dos critérios de desempate previstos em lei.

6.5. Constatado o atendimento integral das especificações de todos os itens e a compatibilidade do valor global e dos preços unitários com os praticados no mercado, a proposta será classificada e o licitante convocado para comprovação dos requisitos de habilitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, o licitante melhor classificado deverá comprovar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, o atendimento das exigências de habilitação previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I), compreendendo:

- Habilitação jurídica (documentos que comprovem a existência legal e a regularidade da representação);
- Regularidade fiscal, social e trabalhista (CNPJ, Certidão Conjunta Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT);
- Qualificação econômico-financeira dispensada, nos termos do item 16.3 do Termo de Referência, não sendo exigida Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial nesta contratação;
- Qualificação técnica, mediante declaração de capacidade de fornecimento e comprovação, conforme o enquadramento sanitário aplicável, do registro, notificação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

ou cadastro ativo dos produtos perante a ANVISA, acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente com marca, fabricante e modelo;

- Declarações exigidas em lei (não emprego de menor, inexistência de fato impeditivo, cumprimento das exigências de habilitação e, se for o caso, enquadramento como ME/EPP).

7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de que trata o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização de eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Não havendo interposição de recurso, ou após seu julgamento, o Lote Único será adjudicado pelo seu valor global ao licitante vencedor, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no sistema de cadastramento respectivo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Referência e das demais cominações legais, o licitante que: não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o detalhamento constante do item 15 do Termo de Referência (Anexo I), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a fase de disputa, hipótese em que será dada nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, inclusive para a juntada de documento que comprove condição preexistente à abertura do procedimento, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de requisito não atendido na data própria, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV — Minuta do Contrato;
- Anexo V — Modelo de Declarações.

Divina Pastora/SE, 22 de setembro de 2026.

**CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS**  
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE

Referência: Dispensa Eletrônica Nº 09/2026

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

| Lote/Item | Especificação / Marca /<br>Fabricante / Modelo | Unid. | Qtd. | V. Unit.<br>(R\$) | V. Total<br>(R\$) |
|-----------|------------------------------------------------|-------|------|-------------------|-------------------|
| ...       | ...                                            | ...   | ...  | ...               | ...               |
| ...       | ...                                            | ...   | ...  | ...               | ...               |

Valor global do Lote Único: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que a proposta contempla todos os itens e quantitativos do Lote Único; que os produtos indicados por marca, fabricante e modelo atendem integralmente ao Termo de Referência; que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro e demais despesas necessárias; e que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/20\_\_ (Minuta)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE, inscrito no CNPJ nº 11.544.537/0001-39, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edivaliane Maciel Chagas, considerando o julgamento e a homologação da Dispensa Eletrônica Nº 09/2026 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada por \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único e destinados à composição do Kit Enxoval da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 09/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora, documentos que integram este instrumento para todos os fins.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por demanda, com observância dos preços unitários registrados e do valor global adjudicado para o Lote Único, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e inexistindo pendências administrativas ou documentais, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

#### **04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto da Lei Federal nº. 14.133 e Decreto nº. 11.462;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

**06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, em dias úteis, das 07h00 às 13h00;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às expensas do fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **09. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida e limitada a 30 (trinta) dias. A multa compensatória poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 02/2026-SRP - FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto n.º 11.462;
- c) Nos preceitos do direito público;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**14. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a manutenção do registro dependerá da demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir integralmente as obrigações assumidas, mediante decisão motivada da Administração.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;  
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;  
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;  
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;  
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;  
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;  
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o distrito de Divina Pastora da Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

DIVINA PASTORA/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**XXXXX XXXXXXXX**  
Secretária Municipal  
Pelo órgão gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
FORNECEDOR(ES)



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, celebrada entre O Município de Divina Pastora/SE, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, POR LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP - FMS.

|                       |                                                        |              |             |                           |                           |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|--------------|-------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                                                        |              |             |                           |                           |
| <b>CNPJ:</b>          |                                                        |              |             | <b>FONE/FAX:</b>          |                           |
| <b>END.:</b>          |                                                        |              |             | <b>E-MAIL:</b>            |                           |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                                                        |              |             |                           |                           |
| <b>Lote/Item</b>      | <b>Especificação / Marca /<br/>Fabricante / Modelo</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>V. Unit.<br/>(R\$)</b> | <b>V. Total<br/>(R\$)</b> |
| ...                   | ...                                                    | ...          | ...         | ...                       | ...                       |
| ...                   | ...                                                    | ...          | ...         | ...                       | ...                       |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
NEBULIZADORES PORTÁTEIS E TERMÔMETROS  
DIGITAIS CLÍNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA  
PASTORA/SE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, CEP 49.650-000, Divina Pastora/SE, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Gestor(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Dispensa Eletrônica Nº 09/2026:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, integrantes do Lote Único e destinados à composição do Kit Enxoval da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a alteração de marcas, modelos ou especificações sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Integram este contrato, como se aqui transcritos estivessem, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital de Dispensa Eletrônica Nº 09/2026 e seus Anexos;

2.1.2. Termo de Referência – Anexo I;

2.1.3. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, situada na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mediante agendamento prévio.

3.3. Os produtos recusados por não conformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

4.1.1. PROVISÓRIO: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação da quantidade e condições externas das embalagens.

4.1.2. DEFINITIVO: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica e sanitária dos produtos.

4.2. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de eventual responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos constatados posteriormente.

4.3. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, desde que não existam pendências administrativas ou documentais, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.

5.4. Nos casos de atraso de pagamento por culpa do CONTRATANTE, incidirá atualização financeira calculada pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde  $I = 0,00016438$  (IPCA/365 dias),  $N$  = número de dias de atraso e  $VP$  = valor da parcela devida.

5.5. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento na ocorrência de irregularidades na execução contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Ação 2016, Natureza da Despesa: Material de Consumo / Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte 16000000, Programa 0007.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.2. fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e sanitárias do Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

- 7.1.3. entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- 7.1.4. substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo estipulado;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, qualquer dificuldade que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- 7.1.7. manter e apresentar a documentação comprobatória do registro, notificação ou cadastro ativo dos produtos perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável;
- 7.1.8. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.9. não ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.10. manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE, salvo quando necessário ao cumprimento do contrato ou por determinação legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1. efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
  - 8.1.2. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
  - 8.1.3. designar fiscal para acompanhar a execução do contrato;
  - 8.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas;
  - 8.1.5. zelar pela adequada gestão contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato terá competência para solicitar esclarecimentos, exigir correções e adotar as providências necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.3. A ação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratualmente assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - 10.1.2. advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor gravidade;
  - 10.1.3. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
  - 10.1.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial;
  - 10.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 3 (três) anos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos III, IV e V do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a pena de multa.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários no exercício financeiro correspondente.

11.2. A vigência das contratações decorrentes da Ata será definida no respectivo instrumento, observada a natureza do fornecimento e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem ultrapassar os limites legalmente admitidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicidade dos atos decorrentes do presente contrato será feita nos sítios eletrônicos do CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este instrumento obriga as partes e seus eventuais sucessores.

15.2. As partes declaram que estão cientes do inteiro teor deste contrato e que o assinam livremente, sem qualquer vício de vontade.

15.3. Casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, inclusive o do domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divina  
Pastora/SE  
XXXXXXXXXX  
Gestor(a)  
CPF

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Representante

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  
Nome:  
CPF:

2ª  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE  
E-mail. [saude@divinapastora.se.gov.br](mailto:saude@divinapastora.se.gov.br)

#### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 09/2026:

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus Anexos;
- que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável);
- que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), possuindo condições de fornecê-los nos prazos e quantidades estabelecidos.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal